



## EDITAL

Domingos Manuel Alves Carvas, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, torna público que a Câmara Municipal, em reunião do órgão executivo, **realizada em 20 de outubro de 2017, aprovou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º1, do artigo 34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delegar no Presidente da Câmara as competências infra descritas:

**Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, previstas no n.º1, do artigo 33.º, nas alíneas:**

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

**Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, previstas no n.º1 e no n.º4, do artigo 5.º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º136/2014, de 9 de setembro, na sua atual redação, relativas à concessão da licença prevista no n.º2 do artigo 4.º da lei atrás citada, e relativas à aprovação da informação prévia prevista no n.º4, do artigo 5.º, nas operações urbanísticas das seguintes alíneas:**

- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;
- d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

- e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

**No Decreto-lei n.º124/2006, de 28 de junho, devidamente atualizado pelo Decreto-lei n.º17/2009, de 14 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º83/2014, de 23 de maio:**

- Queima de artefactos pirotécnicos, foguetes e outras formas de fogo;
- Queimadas;

**No Decreto-lei n.º310/2002, de 18 de dezembro, atualizado pelo Decreto-lei n.º156/2004, de 30 de junho, relativas a:**

- Realização de fogueiras e queimadas;

**No Decreto-lei n.º9/2007, de 17 de janeiro, com a redação do Decreto-lei n.º278/2007, de 1 de agosto, relativas a:**

- Licença especial de ruído.

**No Decreto Regulamentar n.º2-A/2005, de 24 de março, relativas a:**

- Utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

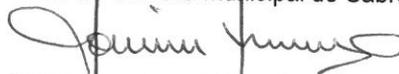
**No Decreto-lei n.º268/2009, de 29 de setembro, relativas a:**

- Funcionamento dos recintos de espetáculos itinerantes e improvisados.

Mais faço público que de acordo com o previsto nos artigos 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) a delegação de competências supra citada produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital na página oficial sítio do município ([www.sabrosa.pt](http://www.sabrosa.pt)).

Sabrosa, 20 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Domingos Manuel Alves Carvas